



MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ



augme
CAPITAL

Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

ÍNDICE

1. Objetivo e Abrangência	2
2. Regras Gerais.....	3
3. Política de Gestão do Risco de Liquidez	5
4. Metodologia do Processo	6
5. Ativos dos Fundos RCVM 175.....	8
6. Passivo dos Fundos RCVM 175	8
7. Disposições Gerais	10

1. Objetivo e Abrangência



	Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

A AUGME CAPITAL, gestora de recursos, apresenta o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez (“Manual” e “GRL”) dos Fundos de Investimento por ela geridos (“Fundo” ou “Fundos”), elaborado de acordo com a legislação vigente e alinhado às diretrizes do Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código Anbima de ART”) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

Este Manual apresenta as políticas internas próprias que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos Fundos, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Com relação aos Fundos, entende-se como risco de liquidez a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociados e passivos exigíveis (descasamentos entre recebimentos e pagamentos) que possam afetar a capacidade de pagamento aos cotistas dos Fundos.

As diretrizes deste Manual abrangem todos os Fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se das diretrizes deste Manual os Fundos exclusivos e/ou reservados e os de condomínio fechado. Caso um Fundo perca sua característica de Fundo exclusivo ou reservado, serão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais previstas nesse Manual.

2. Regras Gerais

2.1. Responsabilidade

A área de Risco é responsável por monitorar o Risco de Liquidez dos Fundos, tendo como insumos informações provenientes de fontes externas e internas.

A área de Risco é subordinada ao Diretor de Risco da AUGME CAPITAL e atua de forma independente, não estando subordinada à área de Gestão ou a qualquer outra área da AUGME CAPITAL.

Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

2.2. Estrutura Funcional

Área de Risco

O monitoramento do risco de liquidez é atribuição do Diretor de Risco.



augme
CAPITAL

Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

O Diretor de Risco fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez disponível dos fundos, a concentração dos cotistas e o perfil de ativos

Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

Processo e Alçada

O Gestor de Recursos, em conjunto com o Administrador Fiduciário, deve gerir o risco de liquidez dos Fundos, nos termos estabelecidos pela Regulação em vigor.

O Administrador Fiduciário deve verificar os controles internos adotados pelo Gestor de Recursos, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos Fundos seja implementada e aplicada.

O Gestor de Recursos deve ser o principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez dos fundos geridos por ele. A área de Gestão de Riscos mantém estrutura que zela pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda de documentos sobre decisões relativas à gestão de risco de liquidez.

Tais temas fazem parte dos processos da área de Risco e Comitê de Risco. Todos os documentos relativos as decisões de fóruns, comitês ou organismos que tratem do tema são arquivadas por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Área de Gestão e seu diretor

Define os limites de liquidez dos fundos investidos, que devem ser avaliados pelo Diretor de Risco.

Gerencia a Liquidez, monitora e respeita os parâmetros de liquidez definidos nos respectivos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas, bem como quaisquer limites gerencialmente definidos.

Administra os limites de liquidez no dia a dia, comprometida com as melhores práticas de controles necessárias à adequada gestão de liquidez de cada veículo de investimento sob responsabilidade da AUGME CAPITAL.

Avalia as ocorrências eventualmente verificadas quanto a liquidez, devendo fazer uso do Comitê de Risco para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.



augme
CAPITAL

Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

Área de Risco e seu diretor

Monitora o risco de liquidez e o atendimento aos indicadores, parâmetros, limites e sublimites aprovados pelo Comitê de Risco (ou definidos gerencialmente pela área de gestão em conjunto com a área de risco), e, avalia com frequência mínima semanal o nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas: essa avaliação considerará a confrontação dos modelos de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ou pela Área de Risco ao Comitê de Risco.

Aplicabilidade

Essa política se aplica aos fundos geridos pela AUGME CAPITAL, excetuando-se os Fundos Exclusivos e Reservados e os fundos fechados

O processo e os critérios de controle e gerenciamento de risco de liquidez nos casos listados como exceção acima são individualizados por considerar as especificidades de estrutura, regras e dinâmicas de aplicação e resgate específicas de cada fundo (considerando particularmente os casos de FIPs, FIIs, FIFs fechados, e/ou com amortização, negociação em bolsa, etc.), a estrutura e a estratégia de imobilização dos recursos em ativos ilíquidos (empresas de capital fechado, imóveis, investimentos no exterior, etc.), a volatilidade, concentração de risco por classe de ativo individualmente, sua negociabilidade, condições de venda e processo de tomada de decisão tanto de gestores quanto de cotistas.

3. Política de Gestão do Risco de Liquidez

3.1. Definição e controle de Limites de Risco de Liquidez dos Fundos

Cabe ao Diretor de Gestão - nos mesmos fóruns em que são definidos os mandatos de alocação dos fundos e política de investimento, e fóruns de verificação de aderência a tais limites - também debater, propor e estabelecer os parâmetros de Liquidez atrelados aos riscos ativos e passivos dos fundos.

Tais parâmetros devem ser validados e monitorados pelo Diretor de Risco, e buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos (abertos, não restritos e não exclusivos), considerando, necessariamente, as ordens já conhecidas e as eventualmente pendentes de liquidação.



Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

O controle e o monitoramento da análise de liquidez dos ativos dos Fundos são efetuados individualmente e por grupo de ativo através de planilhas e códigos desenvolvidos internamente, com periodicidade diária, utilizando as definições estipuladas neste Manual para cálculo de liquidez.

Os Fundos têm sua cotização de acordo com o que consta nos seus respectivos regulamentos considerando prazo de carência e limites (em percentual do patrimônio líquido dos Fundos) de solicitação de resgate por data (“Gate”).

Caso ocorra uma extração de um limite *soft* o Comitê de Risco é alertado, e caso haja uma extração de um limite *hard*, ou seja, uma situação de iliquidez relevante, será convocada uma reunião extraordinária para tratar do tema, devendo, inclusive, adotar um plano de ação para mitigação da referida iliquidez.

Caso seja identificado algum conflito de interesse durante o processo de gerenciamento do risco de liquidez este deverá ser encaminhado para o Comitê de Compliance da AUGME CAPITAL.

3.2. Situações Especiais de Iliquidez

Em situações de iliquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, os fundos afetados serão fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a AUGME CAPITAL adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê de Compliance, e no Comitê de Riscos, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Nessa situação, é de responsabilidade

- ✓ do Diretor de Gestão, realizar o diagnóstico de situação de mercado, comunicando ao Diretor de Risco; e
- ✓ do Diretor de Risco, monitorar estas situações especiais, convocar os comitês adequados e fazer as comunicações devidas a reguladores e departamentos internos da instituição para monitoramento e equacionamento de tais situações.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas ou outras soluções previstas nos normativos, definidas pelas áreas envolvidas ou mesmo objeto de consulta/orientação dos reguladores ou outras instâncias legais legítimas.

4. Metodologia do Processo



augme
CAPITAL

Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

A liquidez de cada Fundo é tratada considerando as características particulares previstas em cada regulamento (como, por exemplo, o prazo de resgate, cotização e presença de Gate), os resgates solicitados e estimados, os fluxos e o potencial de negociação dos ativos que compõem suas carteiras.

A análise visa determinar se existem descasamentos entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos Fundos, medidos como percentual do patrimônio líquido. A liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do Fundo e o cálculo é aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis. Abaixo, exemplificamos o resultado do modelo:

Vértices (D.U)	Ativo	Passivo
1	X%	Y%
5	X%	Y%
21	X%	Y%
42	X%	Y%
63	X%	Y%
126	X%	Y%
252	X%	Y%

Para os Fundos com previsão de prazo carência para resgate, esse prazo será adicionado aos vértices utilizados para contrapor o ativo e o passivo.

A liquidez é monitorada a partir do excesso de ativo ante o passivo exigido em situações ordinárias e em situações estressadas como indicado abaixo, e que serão detalhadas na Seção II, Subseção I deste Manual.

$$\text{ExcessoAtivo}_{\text{ordinário}} = \text{Ativo} - \text{Passivo}_{\text{ordinário}}$$

$$|\text{ExcessoAtivo}_{\text{estressado}} = \text{Ativo} - \text{Passivo}_{\text{estressado}}|$$

As janelas consideradas são: 1, 5, 21, 46, 63, 126 e 252 dias úteis e os limites para Excesso de Ativo de são 20% (vinte por cento) como *soft limits* e de 0% (zero por cento) como *hard limits*.

Importante ressaltar que quando os Fundos da AUGME CAPITAL (Fundos investidores) aplicam em outros Fundos também da gestora (Fundos investidos), a análise do casamento entre ativo e passivo considera para o ativo os fluxos de caixa proporcionais que os Fundos investidos potencialmente geram e como passivo, as regras de resgate e comportamento dos fundos investidores.

 augme CAPITAL	Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

5. Ativos dos Fundos RCVM 175

Como análise dos ativos, a AUGME CAPITAL adota a seguinte liquidez para cada ativo que pode vir a compor as carteiras dos Fundos:

A) Cotas de Fundo de Investimentos

Para as aplicações em fundos de investimento, deverão ser observadas no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no regulamento do Fundo. Caso sejam cotas de fundos fechados serão consideradas as amortizações programadas definidas nos respectivos regulamentos e suplementos.

B) Margem para Contratos futuros utilizados com o objetivo de Hedge

A AUGME CAPITAL desconsidera os ativos depositados em margem para previsão de liquidez dos Fundos.

C) Ativos de Renda Fixa de Crédito Privado

Para o cálculo de liquidez dos ativos deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento ordinários e seu potencial de liquidez no mercado secundário com base no Fator Redutor, que é composto por um Fator Distanciamento e Fator Presença conforme é exposto abaixo

Quantidade Média Mensal = (Média Mensal do Período) * (Fator Redutor)

Fator Redutor = (Fator Distanciamento) * (Fator Presença)

Fator Distanciamento (conforme tabela abaixo):

Dias desde o último negócio	Fator Distanciamento
até 5	100%
5 a 10	85%
10 a 20	50%
>20	20%

Fator Presença = (dias úteis com negócio) / (dias úteis totais entre o primeiro negócio e a data de referência do relatório).

6. Passivo dos Fundos RCVM 175

6.1. Análise e Comportamento do Passivo



	Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

Em condições ordinárias, considera-se os resgates já comandados ao Fundo e aplica-se, sobre estes, um resgate estimado resultante da média mensal dos resgates comandados nos últimos 5 (cinco) meses (passivo ordinário).

Diariamente são computados os resgates comandados em cada fundo e, com base nas regras previstas em regulamento, verifica-se a adequação do ativo para honrar tais resgates.

Para isso, as ordens de resgate já conhecidas representam obrigações do Fundo e são consideradas com criticidade na mensuração do passivo do Fundo, isto é, apresentam senioridade de fluxo de caixa em situações ordinárias e em situações estressadas;

No cenário estressado, consideramos o perfil de concentração do passivo para simular os resgates (passivo estressado), conforme explicado a seguir.

Segmenta-se o passivo do Fundo em 6 (seis) classes:

- ✓ Cotistas com posição até R\$ 1.000.000,00 (exclusive);
- ✓ Cotistas com posição entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 5.000.000,00 (exclusive);
- ✓ Cotistas com posição entre R\$ 5.000.000,00 e R\$ 10.000.000,00 (exclusive);
- ✓ Cotistas com posição entre R\$ 10.000.000,00 e R\$ 20.000.000,00 (exclusive);
- ✓ Cotistas com posição entre R\$ 20.000.000,00 e R\$ 50.000.000,00 (exclusive);
- ✓ Cotistas com posição acima de R\$ 50.000.000,00.

Após a segmentação, é contabilizada a quantidade de cotistas em cada classe e aplica-se, sobre a posição total dos cotistas, um percentual conforme a tabela abaixo para se calcular o resgate estimado desse segmento de cotista.

Quantidade Cotistas	Resgate da Posição
Acima de 150,00	5,0%
150,00	7,0%
100,00	10,0%
50,00	13,0%
30,00	15,0%
5,00	20,0%

O resgate estimado do Fundo é o somatório dos resgates estimados por segmento. Consideramos as regras de resgate conforme cada regulamento, incluindo regras de *Gate* e carência.



augme
CAPITAL

Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

Para estudos de aderência utilizamos uma estatística histórica para estimar os resgates futuros dos Fundos e o histórico de movimentação de passivo da indústria disponibilizado no site da Anbima para simulações de movimentação de passivo.

6.2. Atenuantes e Agravantes

Dentre os processos atenuantes, considera-se as características de cada mandato para adequação entre passivo e ativo: prazo de cotização, prazo de carência, *Gate*, entre outros.

Como agravante, a captação líquida negativa interfere no modelo por utilizarmos as movimentações passadas como proxy das movimentações futuras.

7. Disposições Gerais

O Manual será revisado pela área de Risco anualmente ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário. A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: www.augme.com.br.

As revisões deste Manual, da metodologia e eventuais deficiências deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco da AUGME CAPITAL ou, extraordinariamente, se necessário, levando em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Este Manual poderá ser também revisto a qualquer momento, sempre que a Área de Risco, por meio de seu Comitê de Risco, entender relevante.

A revisão deste Manual tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de *compliance*, apresentado até o último dia útil de abril de cada ano à diretoria da AUGME CAPITAL.

ANEXO I – SIDE POCKETS

Obrigações e governança



	Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

O gestor de recursos, em conjunto com o administrador fiduciário, deve adotar políticas, procedimentos e controles internos necessários para a gestão do risco de liquidez dos veículos de investimento, que poderão incluir:

- ✓ O fechamento dos veículos de investimento para realização de resgates;
- ✓ A criação de side pockets; e/ou
- ✓ A instituição de barreiras aos resgates.

Os prestadores de serviços essenciais são responsáveis, em conjunto, por resolver o patrimônio líquido negativo da classe com responsabilidade limitada dos cotistas, observadas as respectivas esferas de atuação.

Os prestadores de serviços essenciais poderão decidir, em conjunto, acerca dos mecanismos de gestão de liquidez que serão previstos nos anexos – classes, e que poderão ser utilizados pelo gestor de recursos da classe aberta em questão no curso de suas atividades, tais como, exemplificativamente, os mecanismos de side pocket e de barreiras aos resgates.

Análise do passivo

Em complemento às análises já descritas neste manual para o passivo, o gestor de recursos deve levar em consideração possíveis impactos atenuantes, agravantes e outras características do produto que possam influenciar o passivo das classes e/ou subclasses, quando passíveis do uso do dispositivo de side pocket.

Fato Relevante

O acordo entre essenciais deve detalhar as características das ferramentas de gestão de liquidez, os procedimentos que regem seu uso e deve conter, minimamente, a obrigação de o gestor de recursos informar imediatamente ao administrador fiduciário, para que este divulgue fato relevante quando da criação de side pocket.

Portanto, cabe a AUGME CAPITAL endereçar tal comunicação ao gestor nos casos aplicáveis.

Procedimentos

Cabe ao Comitê de Risco monitorar as condições que serão consideradas como relevantes para a criação de side pockets. Caso haja a recomendação por uso de tal dispositivo pelo Comitê de



Nome:	Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez	Adotado:	Jan/2019
Versão:	7ª	Atualizado:	Jan/2026

Risco, caberá ao Comitê Executivo (Comex) tomar a decisão final, com a participação obrigatória do diretor de risco e do diretor de gestão.

Nos casos aplicáveis, se faz necessário que o comitê defina procedimentos que tratem:

- ✓ Hipóteses de resgate, amortização ou liquidação;
- ✓ Como se dará o retorno dos recursos aos cotistas a medida em que a classe ilíquida receba os eventuais recursos decorrentes da liquidação das posições da parcela cindida ou a reincorporação da parcela;
- ✓ A obrigação, caso seja permitida a reincorporação da parcela ilíquida na classe original, de que será realizada somente quando:
 - Permanecerem na classe ou subclasse original os mesmos cotistas e proporção de cotas de quando realizada a cisão;
 - O ativo voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e
 - Realizar assembleia geral de cotistas na classe ou subclasse original.

O diretor de gestão deverá, previamente à criação do side pocket, garantir que os ativos objeto de cisão sejam transferidos a valor justo, conforme manuais e critérios adotados pelo administrador fiduciário, ou seja, considerando a expectativa de perda decorrente dos ativos objeto da cisão.

Regulamentos dos fundos

Somente poderão ser uso dos procedimentos de side pocket funds que prevejam tal dispositivo em seu regulamento ou cuja criação de side pocket seja aprovada em assembleia se não houver tal previsão em regulamento.